

## TERMO DE REFERÊNCIA N° 35/2026

<b>DATA:</b> 22 de abril de 2026
<b>DEMANDA:</b> Capacitação técnica especializada – “IA ReGenerativa: soluções sustentáveis com inteligência artificial”
<b>DEMANDANTE:</b> Rodrigo Lopes de Freitas Leitão
<b>ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA:</b> Diretoria Técnica Operacional

### CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art.4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 86 (oitenta e seis municípios, população atendida de superior a 10 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

### JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade institucional de fortalecimento contínuo da governança regulatória e da qualificação técnica permanente do corpo funcional da ARES-PCJ, em consonância com seu Planejamento Estratégico e com as diretrizes de desenvolvimento institucional previstas no Plano Anual de Aquisições 2026.

O atual contexto demanda a incorporação de novas ferramentas tecnológicas aplicadas à gestão pública, especialmente aquelas relacionadas à análise de dados, automação de processos e apoio à tomada de decisão. Nesse cenário, a utilização de inteligência artificial destaca-se como instrumento estratégico para o aprimoramento das atividades regulatórias, permitindo maior eficiência na análise de informações, identificação de padrões e avaliação de riscos.

Nesse contexto, a capacitação intitulada “IA Regenerativa: soluções sustentáveis com inteligência artificial”, promovida pelo Insper Instituto de Ensino e Pesquisa, apresenta conteúdo técnico especializado, abordagem interdisciplinar e corpo docente com reconhecida qualificação nas áreas de inteligência artificial, ética e sustentabilidade.

A capacitação foi estruturada para aplicação em contextos organizacionais, contemplando fundamentos da inteligência artificial regenerativa, estratégias de incorporação de soluções de IA, além de ferramentas práticas, como frameworks e diretrizes para implementação. Trata-se de temática alinhada às atribuições da ARES-PCJ, especialmente no que se refere à análise de dados operacionais, apoio à tomada de decisão e aprimoramento dos processos regulatórios.

A participação dos servidores **Isabella Vargas Ortiz Picazo Montanari**, **Pedro Henrique Damada**, Analista de Fiscalização e Regulação, e **Vanessa Naccarato Piffer**, Assistente Administrativa, todos da área técnica, demonstra aderência entre o conteúdo programático e suas atribuições institucionais. A participação conjunta possibilita, ainda, a internalização e disseminação do conhecimento adquirido, ampliando seus efeitos no âmbito institucional.

Ressalta-se que a capacitação apresenta caráter técnico especializado, com conteúdo estruturado e ministrado por profissional de notória especialização, o que evidencia sua singularidade e a inviabilidade de comparação com cursos genéricos disponíveis no mercado, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional às necessidades institucionais da ARES-PCJ, contribuindo para o fortalecimento da capacidade técnica, a incorporação de soluções inovadoras e a melhoria da qualidade das decisões regulatórias.

## OBJETO

### 1) CLASSIFICAÇÃO

Contratação de **03 (três) inscrições** para participação dos servidores da ARES-PCJ na capacitação técnica especializada: **“IA ReGenerativa: soluções sustentáveis com inteligência artificial”**, promovida pelo Insper.

### 2) QUANTITATIVOS

#### Participantes:

- Isabella Vargas Ortiz Picazo Montanari – Analista de Fiscalização e Regulação
- Pedro Henrique Damada – Analista de Fiscalização e Regulação
- Vanessa Naccarato Piffer – Assistente Administrativa

### 3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **Organização:** Insper Instituto de Pesquisa e Educação
- **Modalidade:** Presencial
- **Local:** Insper – São Paulo/SP
- **Data:** 18 e 19 de maio de 2026
- **Horário:** 09h às 18h
- **Carga horária:** 16 horas
- **Estrutura:**
  - Capacitação presencial com aulas expositivas, estudos de caso e debates técnicos

O conteúdo programático contempla módulos sobre:

- O futuro da IA;
- Fenômenos técnico-científico e social-econômico;
- Estratégias de incorporação das soluções de IA;
- IAR – uma IA para quem ousa em sonhar com um mundo melhor.
- Framework dos Três Ciclos da IA Sustentável e Regenerativa (ciclo da energia, de dados e do material);
- Soluções inovadoras de IA no Brasil;
- Roadmap para implementação de IAR nas organizações.

### 4) PREÇO ESTIMADO

- Valor unitário da inscrição: **R\$3.795,25** (três mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos);
- Valor total estimado: **R\$ 11.385,75** (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborou-se o correspondente Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 23/2026), que declarou a viabilidade da contratação, considerando a essencialidade da capacitação, a relevância institucional e a disponibilidade orçamentária prevista no Planejamento Estratégico da ARES-PCJ.

## CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação enquadra-se como **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de:

- serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual;
- capacitação com notória especialização;
- oferta exclusiva pela ABAR em parceria com o OiEau;
- inviabilidade de competição.

Aplica-se também a Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, arts. 45 e 46.

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Inaplicável, considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade.

## DOCUMENTAÇÃO

A empresa, quando solicitada, deverá apresentar os documentos de habilitação em formato digital, por meio de cópias simples, sujeitas à verificação de autenticidade, conforme relação a seguir:

### a) **Habilitação Jurídica:**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

### b) **Comprovante de inscrição cadastral:**

Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, quando aplicável, com atividade compatível com o objeto da contratação;

### c) **Comprovante de inscrição Estadual ou Municipal:**

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### d) **Regularidade fiscal federal:**

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

### e) **Regularidade municipal:**

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

### f) **Regularidade com o FGTS:**

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

### g) **Regularidade trabalhista:**

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

### h) **Consulta a cadastros sancionadores:**

Comprovação de ausência de registros impeditivos mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

### i) **Qualificação econômico-financeira:**

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos da legislação aplicável;

### j) **Declaração de Exclusividade:**

Declaração de que a empresa é organizadora e a única a comercializar as inscrições da Capacitação.

## **SUBCONTRATAÇÃO**

Não se aplica subcontratação, considerando tratar-se de inscrição em evento promovido diretamente pela entidade organizadora.

## **CONSÓRCIOS**

Inaplicável à presente contratação.

## **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Conforme artigo 79 parágrafo único da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho e pedido de compra emitidos pela ARES- PCJ.

## **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo para a confirmação das inscrições será de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, autorização ou pedido de fornecimento.

## **RECEBIMENTO**

O **recebimento provisório** fica dispensado com base no artigo 98, II, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após a realização do evento, momento que será verificado a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo o prestador de serviço refazê-lo ou compensá-lo.

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A liquidação será efetuada no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de emissão e entrega da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

## **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **1) DA ARES-PCJ**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;

- f) Comunicar o fornecedor para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo fornecedor, por meio dos documentos pertinentes; e
- k) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

## **2) DO FORNECEDOR:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
- d) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;
- e) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) Comunicar a ARES-PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;
- g) Paralisar, por determinação da ARES-PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- h) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- i) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- k) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- l) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- m) Submeter à ARES-PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **PENALIDADES**

O fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

## **VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo total da contratação, será de **R\$ 11.385,75 (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**.

## **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, em **Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

**PEDRO HENRIQUE DAMADA**  
Analista de Regulação e Fiscalização